



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

PORTARIA Nº 4.242/2020

Designa membros para compor **Comissão de Tomada de Contas Especial**, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 00117/2019-1 – 1ª Câmara Processo TC nº 03825/2018-7, que trata da Prestação de Contas Anual do Prefeito, exercício 2017, Unidade Gestora PMA,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 4639/2020

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial com vistas a possibilidade de recomposição do RPPS, a saber:

- **José Moulin Simões - Presidente**
- **Ana Paula da Silva Módulo – membro**
- **João Batista Pereira de Azevedo – membro**
- **Venina Izabel Ferreira Souza - membro**

Art. 2º - Compete aos Membros da Comissão, enquanto servidores municipais, a formação, condução e instrução do procedimento, com vistas a possibilitar:

- ✓ A recomposição do RPPS dos valores relativos à insuficiência financeira apurada no exercício de 2017 nos termos do artigo 2º § 1º, da lei 9717/98 com a incidência de correção monetário juros e multas; e para apuração da responsabilidade pessoal do(s) responsável (is) pelo valor dos encargos financeiros incidentes sobre a ausência de repasse (juros e multa).
- ✓ Apuração e recomposição do RPPS do Município, com os valores relativos às contribuições suplementares não recolhidas em razão da suspensão parcial do plano de amortização imposto da Lei nº 3.120/2010 e com os valores não recolhidos pela redução da alíquota previdenciária suplementar, apurando a responsabilidade pessoal do(s) responsável(is) pelo valor dos encargos financeiros incidentes sobre a ausência de repasse.



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

- ✓ Apuração do valor incidente de multas juros decorrentes de atrasos no recolhimento, da data do vencimento até a data do pagamento/parcelamento.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90(noventa) dias para conclusão do procedimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 4.229/2020 de 25 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alegre - ES, 26 de outubro de 2020.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal


LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR
Secretário Executivo de Administração